



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 012/2016.

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A “CAMPAINHA PERMANENTE DE DIVULGAÇÃO DO IR (IMPOSTO DE RENDA) SOLIDÁRIO”.

Art. 1º – Fica instituída no âmbito do município de Aracruz a “Campanha Permanente de Divulgação do IR (Imposto de Renda) Solidário”.

Art. 2º - A “Campanha Permanente de Divulgação do IR (Imposto de Renda) Solidário” tem por objetivo incentivar a destinação de parte do total devido do imposto de renda (IR), para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Aracruz.

§1º - O contribuinte Pessoa Física, poderá destinar até 6% do valor deduzido do imposto de renda apurado na declaração anual.

§2º - O contribuinte Pessoa Jurídica poderá destinar até 1% do seu imposto de renda devido.

Art. 3º - A opção para a destinação do valor devido para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Aracruz estará disponível no momento do preenchimento do formulário para a entrega de sua declaração de ajuste anual.

Art. 4º - - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista seu caráter de urgência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 04 de março de 2016.

FABIO NETTO DA SILVA
VEREADOR – PR



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A campanha de divulgação permanente “IR Solidário” tem por objetivo, incentivar a destinação de parte do total devido do Imposto de Renda (IR) para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) de Aracruz.

Fazendo a destinação, os recursos ficarão no município e serão aplicados em programas e projetos de instituições públicas e privadas que executam ações de atenção e proteção às crianças, aos adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social.

Assim, peço a aquiescência de meus pares a fim de aprovar o projeto em discussão.

Aracruz, 04 de março de 2016.

FÁBIO NETTO DA SILVA
VEREADOR – PR